



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE N° 143/2017

PROJETO DE LEI N° 127/2017

**Altera a Lei Municipal nº 6.452 de 08 de dezembro
de 2016 que desafeta imóveis de propriedade do
Município e dá outras providências**

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao Art. 3º da Lei Municipal Nº 6.452 de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 4º O loteamento decorrente do projeto de reassentamento de que trata o art. 1º deve atender as especificações mínimas constantes no Art. 2º da Lei Municipal nº 3785, de 18 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 113/2017

Esteio, 05 de junho de 2017.

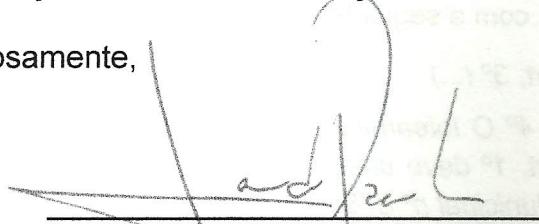
Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, o qual "Altera a Lei Municipal nº 6.452 de 08 de dezembro de 2016 que desafeta imóveis de propriedade do Município e dá outras providências".

A alteração visa estabelecer as especificações urbanísticas mínimas constantes da Lei Municipal nº 3785, de 18 de outubro de 2004, para fins de aprovação e registro do Loteamento Por do Sol, o qual se destina a reassentamento de famílias decorrente das obras do PAC1.

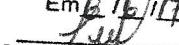
Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido

Em 06/06/17


Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

**Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.**